



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4732 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

156 PÁG.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **382**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61813/96, resolve

#### NOMEAR

CIRÊNIA FREITAS DE RESENDE, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de setembro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **383**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 20837/95-9, resolve

#### I - EXONERAR

CARLOS JOSÉ VERONEZ e PAULO RUIZ, respectivamente dos cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Iporã.

#### II - NOMEAR

PAULO RUIZ, JOSÉ MARIA DE ALMEIDA NETO e GRACILIANO ONOFRE DOS SANTOS, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito Sede da Comarca de Iporã.

Curitiba, 05 de setembro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **384**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57159/96, resolve

#### NOMEAR

ÉDNA TEREZINHA SANTOS DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Diretor, símbolo 1-C, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 05 de setembro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **386**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38600/96, resolve

#### DEMITIR

LUIZ CARLOS MOREIRA LOPES, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 291, inciso VI, combinado com o artigo 293, inciso V, alínea "d", da Lei nº 6174, de 16 de dezembro de 1970.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº **1984**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49345/96, resolve

#### DESIGNAR

CILEIDE STALL, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de julho do ano em curso, as funções de chefe da Divisão Administrativa, do Gabinete do Presidente, durante o afastamento da titular, ANGELA CÉLIA RIBAS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de setembro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

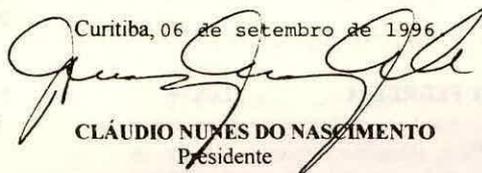
**PORTARIA N.º 2038**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45783/96, resolve

**CONCEDER**

a ROMUALDO ALVES PONTES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paracaty, três (03) meses de licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei n.º 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1.º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64/90.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

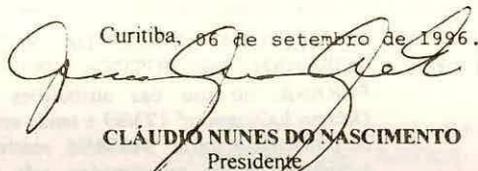
**PORTARIA N.º 2039**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 44888/96, resolve

**CONCEDER**

a LUIZ CARLOS GOTARDI, Escrivão do Cível da Comarca de Salto do Lontra, três (03) meses de licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei n.º 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1.º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64/90.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 2040**

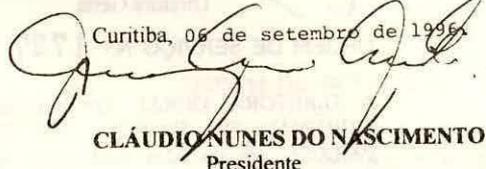
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55085/96, resolve

**DERROGAR**

a Portaria n.º 1214, de 04 de outubro de 1990, na parte referente à designação do servidor OLÍVIO BATISTA JÚNIOR, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, mantida a designação para a 6ª Vara Cível.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Relação n.º 042/96

**Protocolo n.º 12.285/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Nulidade de Ato Juridico n.º 16.402/79. **Interessados:** JOÃO BATISTA DA FONSECA, adv. Dr. Renê Dotti e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samwais Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 12.285/96) em que é interessado JOÃO BATISTA DA FONSECA, pelo valor de R\$ 3.755,70 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 23 de maio de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 21 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo n.º 30.413/95 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 136/90. **Interessados:** ISMAEL FOLTRAN, adva. Dra. Cynthia Ehlke Anastácio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Eroulith Cortiano Junior. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 30.413/95) em que é interessado ISMAEL FOLTRAN, pelo valor de R\$ 1.166,46 (hum mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 05 de julho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 47 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto a atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo n.º 26.886/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 13.920/88. **Interessados:** OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 26.886/96) em que é interessado OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, pelo valor de R\$ 34.325,69 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 6 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 20 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo n.º 38.333/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 9.208/00. **Interessados:** ANA JUSTA GROSZEWICZ, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 38.333/96) em que é interessada ANA JUSTA GROSZEWICZ, pelo valor de R\$ 214.533,25 (duzentos e catorze mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 13 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído, condicionando o levantamento do depósito após o trânsito em julgado da decisão exequenda. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 28/32 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 25 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo n.º 35.080/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização n.º 15.520/79. **Interessados:** JOAQUIM AFONSO PINTO, S/M E OUTROS, adva. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 35.080/96) em que são interessados JOAQUIM AFONSO PINTO E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.171.555,24 (hum milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de abril de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 54/58 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo n.º 36.634/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 10.302/00. **Interessados:** DANILO ALEGRETTI, S/M E OUTROS, adva. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 36.634/96) em que são interessados DANILO ALEGRETTI E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.204.096,11 (hum milhão, duzentos e quatro mil, noventa e seis reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 09 de maio de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

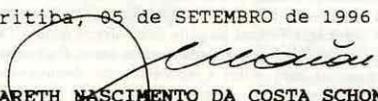
## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1723/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
CELIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CENTRAL DE INQUERITOS	1996	02/09/96	051419/96
DARLEI MURASKI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DA SV DE REG DE DADOS - INTERIOR	1996	09/09/96	060937/96

Curitiba, 05 de SETEMBRO de 1996

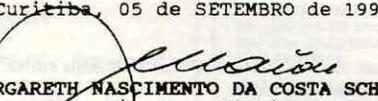
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1724/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LEDA SANTOS ASSESSOR JURIDICO Classe II DJ DIV DE PROCESSO CRIME	1996	30/09/96	061799/96
ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DC SEC DE REGISTRO DE ACORDAOS	1995	28/10/96	061792/96
LUIS MENDES DE SOUZA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 AVALIACAO DE BENS PERMANENTES	1994	02/09/96	059420/96
NADIA BEVILAQUA MARTINS ASSESSOR JURIDICO Classe II GDG ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA	1996	12/09/96	059639/96
VERONICA MARLI FRAGOSO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO-ANTIGA	1996	01/10/96	060666/96
GISELE LUCIANA FERNANDES NUNES AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 DJ SV DE REG DE ACORDAOS	1995	03/09/96	061019/96
INES RIBEIRO SIKORSKI ASSISTENTE SOCIAL Nivel 3 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	1996	05/09/96	061404/96
MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN COPEIRO Nivel 10 DF DCP DIV CONTR FIN PESSOAL	1995	01/10/96	061593/96
JOAO CARLOS SCHEREMETTA MAIA COPEIRO Nivel 11 DES. ANTONIO GOMES DA SILVA	1996	09/09/96	061210/96

Curitiba, 05 de SETEMBRO de 1996

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

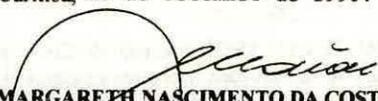
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1725

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o conteúdo

no protocolado sob n.º 50400/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INICIO	QUINQUÊNIO
MARISTELA JORDÃO MENZEL Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	09.08.96	20.12.89 a 19.12.94
SIOMARA PIAZZETTA Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	01.10.96	01.04.87 a 31.03.92
NILTON PAIVA DE OLIVEIRA Agente de Serviço Externo Quadro Suplementar de Pessoal	12.08.96	03.06.86 a 02.06.91
LUCIMAR FABIULA CECCATTO Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	02.09.96	08.08.91 a 07.08.96
LINDAMIR STUART FERREIRA LIMA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	12.08.96	01.08.86 a 31.07.91
LUCILEA TREVISAN ARRUDA Auxiliar Judiciário Quadro de Pessoal	15.08.96	08.08.91 a 07.08.96
RONALDO BIALLI Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	12.08.96	03.10.88 a 02.10.93
STELA MARIS CESARIO PEREIRA CAVICHIOLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	02.09.96	07.10.90 a 06.10.95

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1726

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 54058/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INICIO	QUINQUÊNIO
LUZIA LOQUETTA DE MORAES Agente de Conservação Quadro de Pessoal	02.09.96	03.09.87 a 02.09.92
JOSÉ PIEKARSKI JUNIOR Copeiro Quadro de Pessoal	15.08.96	14.07.91 a 13.07.96

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1727

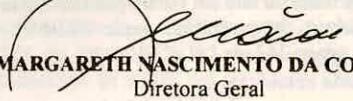
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo

Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53798/96, resolve

**CONCEDER**

a **JUARES NECKEL DOS SANTOS**, Agente Técnico, nível 04, do Quadro Transitório do Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 02 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

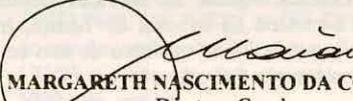
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1728**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50906/96, resolve

**CONCEDER**

a **CARLOS MARTINS**, Escrivão da Infância e da Juventude, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05.02.91 e 04.02.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1729**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57886/96, resolve

**CONCEDER**

a **MARCELO MARQUES**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 19 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1730**

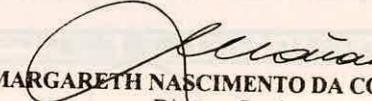
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo

Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54604/96, resolve

**CONCEDER**

a **MARIA HELENA GRUDZIEN**, Desenhista, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06.10.87 e 05.10.92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1731**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57882/96, resolve

**CONCEDER**

a **SYLNARA REGINA FRANÇA BORGES**, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 10 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

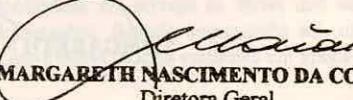
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1732**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53547/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
<b>MARCOS EDISON EHLKE</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1995	04.10.96
<b>SALETE ALVES DE OLIVEIRA</b> Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1996	08.08.96
<b>ADRIANA MEDEIROS ZUBINSKI</b> Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	02.09.96
<b>DENIZE BORGES</b> Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	01.10.96

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1733**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58784/96, resolve

**CONCEDER**

a ANTONIA CRUZ DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e quatorze (114) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 31 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1734**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57883/96, resolve

**CONCEDER**

a ISABEL OSSOSKI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1735**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57880/96, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
CARLOS EDUARDO CAPRIGLIONE SABOIA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	45	18.08.96
INÉCIA LUIZA DA SILVA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	07	14.08.96

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

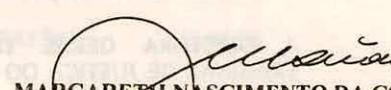
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1736**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47354/96, resolve

**CONCEDER**

a ELIZABETH DE PAULA CECCATTO, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 12 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08.04.91 e 07.04.96, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

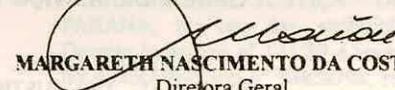
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1737**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55893/96, resolve

**CONCEDER**

a NAZÁRIO MATIAS LOPES, Agente de Serviços Gerais, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 01 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

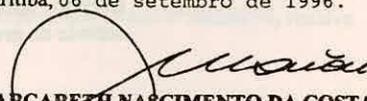
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1738**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52607/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO
ADMIR HANEMANN Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	12.08.96	01.12.89 a 03.06.94	O.S. 255/91
REGINA BANACHEK Copeiro Quadro de Pessoal	12.08.96	30.12.89 a 29.12.93	O.S. 403/94
ANILSA PERISSUTE PEPLOW Agente de Conservação Quadro de Pessoal	12.08.96	08.03.90 a 07.03.95	O.S. 108/92

ANGELA CÉLIA RIBAS 07.10.96 05.10.91 a O.S. 982/92  
Assessor Jurídico 07.04.96  
Quadro de Pessoal

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

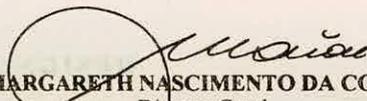
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1739

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55114/96, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
AGOSTINHO DOMINGUES DE ALMEIDA Motorista Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Capital	05	29.07.96
SAMUEL CORREIA DE LUNA Motorista Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Capital	30	03.07.96

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

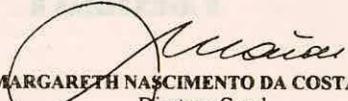
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1740

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50094/96, resolve

#### AUTORIZAR

**ROBERTO ROTOLI DE MACEDO**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 02 de setembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1005/94.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1741

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55652/96, resolve

#### AUTORIZAR

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezenove (19) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 02 de setembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 708/96.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

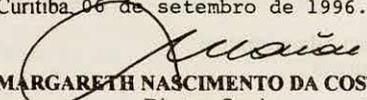
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1742

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48437/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ALCINÉIA ANTUNES Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Comarca de Cianorte	10	1995	01.08.96
CLÁUDIA MARIA CUROTTO ALVES Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Comarca de Arapongas	20	1995	15.07.96

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

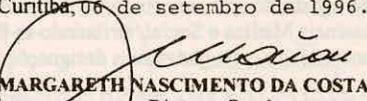
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1743

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55398/96, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1553/96, a **WLADEMIR ANTUNES FERREIRA**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1744

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53592/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
SUELY MARIA MIGUEL Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	09.08.96	1995	27
VANESSA MARIA CORRÊA DAL'LIN PORTUGAL Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	08.08.96	1995	27

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

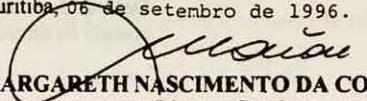
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 1745

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50124/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
CLARICE TERESINHA WALKER Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	26.07.96	1995	05
CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	30.07.96	1995	07
MÁRCIO KUSTER GONÇALVES Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	06.08.96	1996	26

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 1746

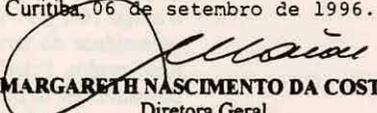
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53575/96, resolve

## DESIGNAR

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 01 de agosto do ano em curso, as funções de chefes de Seção e Serviços do Centro de Assistência Médica e Social, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes, ficando, em consequência, revogadas suas designações anteriores:

- MARISA DANTUR HELRIGHEL, Psicólogo, PJ-IV, nível 01, da Seção de Prevenção e Atenção ao Alcool e outras Drogas;
- SIMONE PIMENTEL GUIMARÃES, Técnico Especializado, nível 02, do Serviço de Atendimento aos Funcionários, da Seção de Prevenção e Atenção ao Alcool e outras Drogas;
- MARTA BAUER KEPPEL, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Serviço de Atendimento Psiquiátrico, da Seção de Serviço Social.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 1747

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54704/96, resolve

## DESIGNAR

JORGE LUIZ MASSOLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 15 de agosto do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Tomadas de Contas, da Seção de Adiantamentos e Subvenções Sociais, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias do titular, ANTONIO JULIO DO CARMO E SILVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

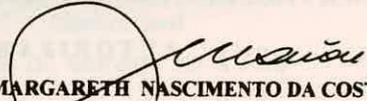
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 1748

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56663/96, resolve

## DESIGNAR

BEATRIZ ARAÚJO REGO, ocupante do cargo de Programador de Computador, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, para exercer, a partir de 19 de agosto do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Apoio Técnico, da Divisão de Suporte Técnico, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a Ordem de Serviço nº 1158/96.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

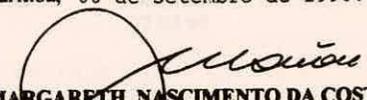
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 1749

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53975/96, resolve

## DESIGNAR

MARÍLIA XAVIER RIBAS PONTAROLLI, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 18 de julho do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Assessoramento Jurídico, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento do titular, LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1750**

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50356/96, resolve

**DESIGNAR**

**MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN**, ocupante do cargo de Copeiro, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 25 de julho do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Controle da Folha, da Seção da Folha do Pessoal C.L.T, da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do titular, **RICARDO TRISTÃO PIETRANGELO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba 06 de setembro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

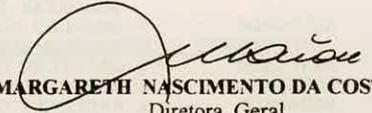
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1751**

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52206/96, resolve

**DESIGNAR**

**PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA**, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 05 de agosto do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Benefícios, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, **CARLOS ROBERTO DURIGAN**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba 06 de setembro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

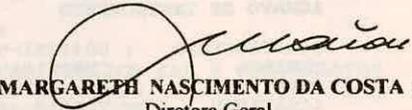
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1752**

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56664/96, resolve

**DESIGNAR**

**JOSÉ JURANDIR MAZUR**, Operador de Computador, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 19 de agosto do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Operação, da Divisão Operacional, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, derogada a Ordem de Serviço nº 1166/95, na parte referente àquele servidor e revogada a Ordem de Serviço nº 1162/96.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1753**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55257/96, resolve

**ADITAR**

à Ordem de Serviço nº 1704, de 30 de agosto do corrente ano, que as gratificações atribuídas aos servidores relacionados naquele ato são a partir da data de 08 de agosto do corrente ano.

Curitiba 06 de setembro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

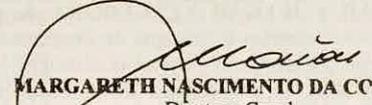
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1754**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52072/96, resolve

**LOTAR**

**MARISTELA JORDÃO MENZEL**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 07 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1755**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56069/96, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de **RUTE RUDE**, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15.02.91 e 14.02.96, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de setembro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 38/96.**

**CONTRATO:** de convênio.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 67.786/95

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** Castanha Zanetti & Cia. Ltda. (Prolink Softwares).

**OBJETO:** a compilação em CD-ROM da jurisprudência produzida pelo Tribunal, devendo a Prolink fornecer ao Poder Judiciário do Estado do Paraná 35 (trinta e cinco) cópias versão monousuário, bimestralmente, pelo tempo que vigorar o convênio, e 01 (uma) cópia para 50 (cinquenta) usuários em rede do programa Informa for Windows, o qual permite a pesquisa de jurisprudência de todos os tribunais conveniados, Códigos, Legislação, cabendo a este Tribunal fornecer a sua base de ementários e acordãos em fita magnética (DAT), através do Centro de Documentação.

**PREÇO:** concessão gratuita.

**CUSTEIO DE DESPESAS:** sem ônus para o Poder Judiciário.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 04 de setembro de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

RESENHA Nº 029/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos cinco dias do mês de setembro de 1996, às 14:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

**CONVITE Nº 061/96 (PROTOCOLO Nº 47.472/96).**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA.**

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

**I - DESCLASSIFICAR** a proposta, da concorrente ODONTO-ART Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda., visto que o equipamento descumpra a especificação quanto à potência da bomba - o edital determinava potência de 1 HP e o prospecto fornecido estabelece 1/4 HP.

**II - CLASSIFICAR e JULGAR VENCEDORA** do pleito a concorrente ODONTOSERV-PAR Comércio e Serviços de Produtos Odontológicos Ltda., por ser o equipamento que atende as exigências editalícias e que melhor convém às necessidades do setor de Odontologia do Tribunal de Justiça, conforme manifestação de fls. 42 e proposta de fls. 34 e 35, pelo valor global de R\$ 2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**III - ADJUDICAR** à empresa vencedora o fornecimento de 01 (uma) bomba de sucção de alta potência, marca DABI ATLANTE, modelo CICLONE (522/4) - Unidade Auxiliar (523/9).

**ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
para Materiais, Equipamentos e Serviços

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 144/96

2A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
JIOMAR JOSE TURIN	001	0049123-6

**VISTA AO(S) ADVOGADO (S)** PRAZO : 10 DIAS

**ADV.:** JIOMAR JOSE TURIN

**APELAÇÃO CIVEL**

001.PROCESSO : 0049123-6  
COMARCA : LONDRINA  
VARA : 6A VARA CIVEL

**APELANTE** : JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELO  
**ADVOGADO** : ALEXANDRINA JULIANA CASARIM  
**ADVOGADO** : JIOMAR JOSE TURIN  
**APELADO** : CONDOMINIO EDIFICIO PIONEIROS DO CAFE  
**ADVOGADO** : OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : ALVARO GILBERTO POLIZELLI  
**ORGAO JULGADOR** : 2A CAMARA CIVEL  
**RELATOR** : DES. ALTAIR PATITUCCI  
**REVISOR** : DES. ANGELO ZATTAR

TRIBUNAL DE JUSTICA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
RELAÇÃO No. 121/96

5A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	002	0048481-9
CRISTINA DE LIMA ASSAF	002	0048481-9
ELENA MARIA DE ATAYDE A FREIRE	003	0048681-9
JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO	003	0048681-9
LIGIA MARIA RUSSO BRUGIONI	003	0048681-9
MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO	001	0047488-4/01
OSWALDO EVANGELISTA DE MACEDO	002	0048481-9
REGINA APARECIDA CANHEDO	003	0048681-9
ROBERTO B S OLIVEIRA	003	0048681-9
RONALDO GOMES NEVES	002	0048481-9
URIAS DE FIGUEIREDO FILHO	001	0047488-4/01

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CIVEL**

001.PROCESSO : 0047488-4/01  
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
VARA : 2A VARA CIVEL  
No. AÇÃO ORIG. : 47488-4  
AÇÃO ORIGINÁRIA: APELAÇÃO CIVEL  
APELANTE : RESTAURANTE ABAETE LTDA  
ADVOGADO : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO  
ADVOGADO : MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO  
APELADO : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM  
ADVOGADO : ADRIANA MICRUTE

EMBARGANTE : RESTAURANTE ABAETE LTDA  
ADVOGADO : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO  
ADVOGADO : MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO  
ORGAO JULGADOR : 5A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. FLEURY FERNANDES

**DESPACHO :**

Ante a pretendida reforma do v. julgado através dos presentes embargos declaratórios, ouca-se a Faz. Estadual e, em seguida, a Douta P.C.J. Ctba, 05/09/96.  
Des. FLEURY FERNANDES, Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

002.PROCESSO : 0048481-9  
COMARCA : LONDRINA  
VARA : 10A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : OSWALDO EVANGELISTA DE MACEDO  
ADVOGADO : OSWALDO EVANGELISTA DE MACEDO  
AGRAVADO : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA  
ADVOGADO : RONALDO GOMES NEVES  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS  
ADVOGADO : CRISTINA DE LIMA ASSAF  
AGRAVADO : MUNICIPIO DE LONDRINA  
AGRAVADO : PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA  
AGRAVADO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMURB-COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

AGRAVADO : COMURB-COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

ORGAO JULGADOR : 5A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. FLEURY FERNANDES

**DESPACHO :**

Assumi minhas funções na 5a. Câmara Cível dia 23 do corrente e, somente agora estou tomando conhecimento do presente recurso.

Apesar do tempo decorrido desde o ajuizamento do agravo, onde se pede a concessão da liminar negada em primeiro grau, cuido ser medida de prudência não decidir sobre o pedido de liminar antes da manifestação da entidade pública recorrida, pela grave repercussão que a suspensão da cobrança de parte do preço das passagens do sistema de transporte urbano de Londrina, poderia causar as finanças desse órgão.

Notifique-se, pois, o Sr. Prefeito do aludido município, para os fins do n. III, do art. 527, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

Des. FLEURY FERNANDES, Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

003.PROCESSO : 0048681-9  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA FAZ PÚBLICA FAL E CONCORDATAS  
AGRAVANTE : VIACAO AEREA SAO PAULO SA VASP  
ADVOGADO : REGINA APARECIDA CANHEDO

RECORRENTE : INEU ALBERTO SCHOENBERGER  
 RECORRENTE : IONICE BATISTA LEITE  
 RECORRENTE : IRACEMA XAVIER OURIRES  
 RECORRENTE : JOEL IZIDORO RIBEIRO  
 RECORRENTE : LEONI PINHEIRO  
 RECORRENTE : LINDAMIR DO CARMO BRANDINO  
 RECORRENTE : LUIZ ALBARI CORDEIRO  
 RECORRENTE : LUIZ CARLOS DALABONA  
 RECORRENTE : LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
 RECORRENTE : LUIZ CARLOS DA SILVA  
 RECORRENTE : LUIZ CELSO SILVEIRA  
 RECORRENTE : MARIA ANGELA RODRIGUES ARAUJO  
 RECORRENTE : MARIA DIRCE SANDRI  
 RECORRENTE : MEIRE LUCIA LOPES DE PAULA RIBEIRO  
 RECORRENTE : MARIA DO ROCIO ROSA DULCIO  
 RECORRENTE : NELSON CASTRO JUNIOR  
 RECORRENTE : NELSON ROBERTO STACHELSKI  
 RECORRENTE : NESTOR ANTONIO DULCIO FILHO  
 RECORRENTE : NICOLAU MALLUF DABUL JUNIOR  
 RECORRENTE : NORIVAL ZELLA  
 RECORRENTE : OSVALDO ALBINI  
 RECORRENTE : PAULO RODRIGUES DA SILVA  
 RECORRENTE : PEDRO MOACIR GUIMARAES BASTOS  
 RECORRENTE : RENATO KIESKI  
 RECORRENTE : ROBERTO BARBOSA  
 RECORRENTE : ROBIN JOAO MARCZUNSKI  
 RECORRENTE : ROSELI DE FATIMA ALGAUER  
 RECORRENTE : SOLONCIO ALENCAR DHESSICHK  
 RECORRENTE : VERA LUCIA SIQUEIRA  
 RECORRENTE : JACINTA MARIA FERST KONZEN  
 ADVOGADO : ISAIAS ZELA FILHO  
 ADVOGADO : NESTOR APARECIDO MALVEZZI  
 ADVOGADO : JANE MARIA FAYAD  
 ADVOGADO : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR  
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : ROGERIO DISTEFANO  
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA

## RECURSO ESPECIAL CIVEL

008.PROCESSO : 0045830-0/02  
 COMARCA : CAMBARA  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : CONSELVAN AGRICULTURA LTDA  
 RECORRENTE : MARIO CONSELVAN  
 RECORRENTE : ANTONIO CONSELVAN NETO  
 ADVOGADO : SERGIO ANTONIO MEDA  
 ADVOGADO : MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS  
 ADVOGADO : MARTIN ROSA CAMACHO  
 ADVOGADO : MOACIR PRISON  
 RECORRIDO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : SONIA REGINA DIAS BARATA

## RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

009.PROCESSO : 0045830-0/03  
 COMARCA : CAMBARA  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : MARIO CONSELVAN  
 RECORRENTE : ANTONIO CONSELVAN NETO  
 ADVOGADO : SERGIO ANTONIO MEDA  
 ADVOGADO : MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS  
 ADVOGADO : MARTIN ROSA CAMACHO  
 ADVOGADO : MOACIR PRISON  
 RECORRIDO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : SONIA REGINA DIAS BARATA

## Divisão de Processo Crime

### SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS RELACÃO Nº 27/96

#### "EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI." "PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR TADEU COSTA,  
RELATOR DOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº  
40956-9, DA COMARCA DE APUCARANA, EM  
QUE FIGURA COMO RÉU JOSÉ DOMINGOS  
SCARPELINI,**

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 40956-9, de Ação Penal, da Comarca de Apucarana. É o presente edital extraído para citação de **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da denúncia tendo em vista a prática das seguintes infrações penais: "Em 30/10/90, o Município de Apucarana propôs Ação de Desapropriação nº 673/90 contra Mário Brambilla, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, oferecendo o equivalente a Cr\$499.996,20 (Cr\$68.870,00 por hectare) com indenização pela desapropriação de um imóvel de 72.600 m² ou 3 alqueires, localizado em Apucarana, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto nº 218/90 (f.13), tendo o expropriante fixado tal preço a partir de laudo emitido pela comissão de avaliação da própria Prefeitura (f.9) e consignado, na inicial, que o preço ofertado era superior ao fixado pelo INCRA (Cr\$ 40.000,00 por hectare ou Cr\$290.400,00 pela área expropriada), conforme certidão deste órgão juntada aos autos (f.10). Ocorre que, após a obtenção da imissão liminar na posse no imóvel (medida efetivada em 05.11.90, conforme documento de f.21), o Município de Apucarana, através de petição dirigida ao Juízo da 1ª Vara Cível de Apucarana, datada de 28.02.94 (f.24), comunicou a realização de acordo com o expropriado e sua esposa, em 11/12/90 (f.25), onde estes alienaram ao Município, ora autor, o imóvel sobre o qual pende o processo de desapropriação", requerendo, portanto, o arquivamento do feito "ante a composição amigável levada a efeito". Da análise dos documentos acostados (fs. 25/32), depreende-se que o denunciado, ao celebrar, em nome do Município de Apucarana, o referido acordo, acabou por fixar o valor do imóvel expropriado em Cr\$7.280.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), importância equivalente a 14,56 vezes (ou 1456%) o valor da avaliação, efetuada pela Prefeitura 46 dias antes ou 25,06 vezes (2506%) o valor dado pelo INCRA.

O acordo previa ainda que o pagamento seria feito em duas parcelas, de igual valor, vencíveis em 10.01.91 e 20.01.91. Com efeito, a primeira parcela, no valor de Cr\$3.640.000,00, foi paga em 10.01.91, conforme nota de empenho de f. 28 e ofício de f.29. Já a 2ª parcela, no valor de Cr\$ 8.491.376,86, foi paga em 10.09.91 (conforme termo de quitação de f. 26 e nota de empenho de f. 27), época em foi lavrada a escritura pública de fs. 30/33, que consignava o valor de Cr\$ 12.131.376,26 como o preço da venda. Percebe-se, destarte, que além de o preço do imóvel ter sido acordado em 14,56 vezes mais que o preço da avaliação oficial da Prefeitura, 46 dias antes, o atraso de 8 meses no pagamento da 2ª parcela, no valor nominal de Cr\$3.640.000,00 foi o suficiente para que tivesse o preço duplicado (233% ou Cr\$ 8.491.376,86), aumentando para Cr\$ 12.131.376,26 o preço pago pela Prefeitura pelo imóvel. A atualização monetária das parcelas projetou, para abril de 1994, o montante de Cr\$ 35.363.420,09 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros reais e nove centavos) - conforme cálculo do Sr. Contador Judicial de Apucarana, à f. 34 - como o valor global da despesa paga pela Prefeitura por ordem expressa do denunciado, conquanto o valor do imóvel, de acordo com o Sr. Avaliador Judicial de Apucarana correspondia, na mesma época (abril de 1994), a apenas Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros reais), conforme documento de f. 35. Portanto, o Executivo Municipal de Apucarana, por ordem do denunciado, então Prefeito Municipal, adquiriu o aludido imóvel, pagando a seus proprietários (o casal Mário Brambilla e Matilde Ganassin Brambilla), valor bastante superior não apenas à própria avaliação da comissão especializada do Executivo Municipal ou à estimativa do INCRA, mas superior ao próprio valor de mercado do imóvel, o que caracteriza uma superestimação, representativa da indevida aplicação de rendas do Município de Apucarana, afrontando o princípio da moralidade administrativa (artigo 37 da Constituição Federal) e causando prejuízos ao erário." Assim agindo, incorreu o denunciado no artigo 1º, inciso III do Decreto Lei n.201/67, razão pela qual é oferecida a presente Denúncia, que esperamos seja recebida e autuada, cumprindo-se o disposto no artigo 4º e seguintes da Lei n.8038, de 28.05.90, diploma este aplicável por força da Lei n. 8658, de 26.05.93, citando-se o réu para interrogatório e processando-se os demais atos, até final condenação. Pelo Excelentíssimo Desembargador TADEU COSTA foi determinada a citação por edital, conforme despacho de fs.154, a seguir transcrito: "Cite-se o réu por edital com o prazo de 05 dias. Em, 26.08.96. Des. TADEU COSTA - Relator".

"Designo o dia 30 de outubro de 1996, às 09:30 horas, na sala de sessões Desembargador Lauro Lopes, para a inquirição do acusado. Cumpra-se o despacho de fs. 154. Curitiba, 04 de setembro de 1996. Des. TADEU COSTA - Relator".

Fica pelo presente edital citado **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, para que compareça neste Tribunal de Justiça, na sala de sessões do Desembargador Lauro Lopes, no dia 30 de outubro de 1996, às 09:30 horas, para sua inquirição. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. (05.09.1996).

Eu \_\_\_\_\_ (Jociane Fatima Pietrangelo) Chefe da Seção de Processos Especiais, extraí e fiz datilografar.

  
**DES. TADEU COSTA**

**RELATOR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME  
RELACÃO No. 91/96

1A CAMARA CRIMINAL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
DINO ADALBERTO KRIEGER	001 0051764-8

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

#### HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0051764-8  
 COMARCA : ROLANDIA  
 VARA : VARA CRIME INF JUV FAM E ANEXOS  
 IMPETRANTE : DINO ADALBERTO KRIEGER (ADVOGADO)  
 PACIENTE : VILMA PONCHEROLI  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. MOACIR GUIMARAES  
 DESPACHO :

I- Os elementos contidos nos autos, nao propiciam condicoes para o deferimento da liminar requerida, razao pela qual indefiro o pedido em questao.

II- Oficie-se a digna autoridade apontada como coatora, para as necessarias informacoes.

III- Com a resposta, vista a douda Procuradoria Geral de Justiça.  
 Curitiba, 05 de setembro de 1996  
 Des. Moacir Guimaraes,  
 Relator.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO** para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 12/09 a 18/09/96

JUIZ DE DIREITO: Dra. SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 1

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:**

- 01 -

DECISÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO  
PEDIDOS DE REVISÃO DE PROVA TEÓRICA

**AUTOS Nº 96.1513-9/1**

**REQUERENTE: Ana Claudia Freiberger Puzyna**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.363-7/1**

**REQUERENTE: Andrey Marzanatti Bormia**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.813-2/1**

**REQUERENTE: Angelo Henrique Ribeiro**

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.413-7/1**

**REQUERENTE: Clécio Alexandre Duran**

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.1363-2/1**

**REQUERENTE: Fábio Hideki Nakanishi**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.1214-8/1**

**REQUERENTE: Glaucio Marcos Simões**

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.551-6/1**

**REQUERENTE: Glauco Antonio Alves**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.325-4/1**

**REQUERENTE: Italo Biancardi Neto**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.307-6/1**

**REQUERENTE: Jamal Abi Faraj**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.434-0/1**

**REQUERENTE: João Vicente Beraldo Romão**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

- 03 -

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.1036-6/1**

**REQUERENTE: Kelly Sponholz**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.202-9/1**

**REQUERENTE: Leonor Bisolo Constantinopolos Severo**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.492-7/1**

**REQUERENTE: Mabel Simões**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Penal

Relator: Des. Tadeu Costa

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos não conheceu do pedido por falta de fundamentação.

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

**AUTOS Nº 96.1313-6/1**

**REQUERENTE: Marcos André da Cunha**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.294-0/1

- 04 -

REQUERENTE: Marcus Vinicius da Costa Michelotto

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.273-8/1

REQUERENTE: Meiri Silvia Pereira

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.723-3/1

REQUERENTE: Pedro Calegari Cuenca

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

AUTOS Nº 96.234-7/2

REQUERENTE: Péricles Coelho

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.1215-6/1

REQUERENTE: Ralf Druso de Mesquita

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas

práticas.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

- 05 -

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

Disciplina: Direito Penal

Relator: Des. Tadeu Costa

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

AUTOS Nº 96.461-7/1

REQUERENTE: Raquel Boff Zarpelon

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou parcialmente procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.408-0/1

REQUERENTE: Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.244-4/2

REQUERENTE: Silvio Hideki Yamaguchi

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 236/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 61083/96, resolve:

#### CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Celso Rotoli de Macedo, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 3 de setembro de 1996.

  
Dilmar Ignácio Kessler  
Presidente

PORTARIA N. 237/96

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 61387/96, resolve:

#### ASSEGURAR

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Dilmar Ignácio Kessler, Juiz deste Tribunal, o direito de usufruir oportunamente, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, em virtude de não ter se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 6 de junho de 1991 e 5 de junho do corrente ano.

Curitiba, 3 de setembro de 1996.

  
Antônio Oesir Gonçalves  
Vice-Presidente

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 336/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 60979/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Almerindo José Pereira**, matrícula n. 355, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 19, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de setembro de 1996.

**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 337/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 60978/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Sirlei Renó Oliveira**, matrícula n. 5382, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 20, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de setembro de 1996.

**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 338/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 60976/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Gilmara Cândida de Jesus**, matrícula n. 5416, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 5 (dias) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 2, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de setembro de 1996.

**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 339/96**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 60941/96, resolve:

**CONCEDER**

a **Maria Cristina da Silveira**, matrícula n. 5210, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1995, assegurados pela Ordem de Serviço n. 74/96, a partir do dia 18 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 3 de setembro de 1996.

**Roberto Portugal**  
Secretário

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE  
MES : 08/96 NO. RELACAO:

PAGINA: 1

PROTOCOLO N. : 50331/96  
INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES  
ASSUNTO : INDICA ACESSOR JUDICIARIO  
DATA : 01/08/96  
DESPACHO : I - DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA DE EXONERACAO DE CELIA TEREZINHA FIORI FELIPPE DO CARGO, EM COMISSAO, DE ACESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. II - ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE DANIELA AFONSO FACCI PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ACESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO MESMO QUADRO. III - AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLADOS SOB NS. 5585/92 E 18003/95.

PROTOCOLO N. : 52169/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ERNANI MENDES SILVA  
 ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO  
 DATA : 01/08/96  
 DESPACHO : I - ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA NOMEANDO TEODORA MARIA DUARTE CUSTODIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTE TRIBUNAL. II - AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70.

PROTOCOLO N. : 59685/96  
 INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA  
 ASSUNTO : PROPOE ELOGIO A FUNCIONARIO  
 DATA : 29/08/96  
 DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA NA FORMA PROPOSTA, ELOGIANDO-SE JOSE LUIZ LEITE DA SILVA FILHO.

PROTOCOLO N. : 51089/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ELI RODRIGUES DE SOUZA  
 ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL  
 DATA : 02/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, CONCEDENDO-SE AO ILUSTRE REQUERENTE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENCA ESPECIAL, A PARTIR DO PROXIMO DIA 14, POR NAO HAVER SE AFASTADO DO EXERCICIO DE SUAS FUNCOES NO QUINQUENIO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE JULHO DE 1991 E 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO, COM BASE NO ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 59686/96  
 INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA  
 ASSUNTO : PROPOE ELOGIO A FUNCIONARIOS  
 DATA : 29/08/96  
 DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA NA FORMA PROPOSTA, ELOGIANDO-SE GABRIEL CAVASSIN FILHO, MARCIO LUIZ ZENDRON, JEAN SIDNEY TREVISAN, NEI RAMOS E OSMAR ANTONIO BURATO.

PROTOCOLO N. : 59687/96  
 INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA  
 ASSUNTO : PROPOE ELOGIO A FUNCIONARIOS  
 DATA : 29/08/96  
 DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA NA FORMA PROPOSTA, ELOGIANDO-SE HELIO AUGUSTO MARCONDES ROGGENBAUM E FRANCISCO CARLOS ROGGENBAUM.

PROTOCOLO N. : 51090/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO : RESTANTE DE LICENCA ESPECIAL  
 DATA : 02/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 59688/96  
 INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA  
 ASSUNTO : PROPOE ELOGIO A FUNCIONARIOS  
 DATA : 29/08/96  
 DESPACHO : LAVRE-SE PORTARIA NA FORMA PROPOSTA, ELOGIANDO-SE JOAO ORLANDO GLOBESKI, MARY HILDA DE SOUZA, WALDOMERO MACHADO CALDAS E MAURO BORGES DE MACEDO.

PROTOCOLO N. : 45032/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO  
 ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICO  
 DATA : 08/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 59401/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ONESIMO MENDONCA DA ANUNCIACAO  
 ASSUNTO : REMOCAO PARA PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL  
 DATA : 30/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO PROTOCOLADO SOB N. 59401/96. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 50217/96  
 INTERESSADO : ROSANGELA PITELLA MEGER  
 ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SREVICIO  
 DATA : 08/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 1310

TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	002	0095230-5
ALVARO PEDRO JUNIOR	001	0088971-0
DARIO DE MARCHES MALHEIROS	004	0096072-7
DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO	003	0095718-4
GILBERTO RODRIGUES PINTO	001	0088971-0
GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR	001	0088971-0
ILSON NEY BEMBE	003	0095718-4
JOAO TAVARES DE LIMA	004	0096072-7

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO : 0088971-0  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 10A VARA CIVEL  
 IMPETRANTE : CLEUSA MARTINS HENRIQUES  
 ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR  
 IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO  
 LITIS : JOAO CANDIDO VIEIRA  
 ADVOGADO : ALVARO PEDRO JUNIOR  
 ORGAO JULGADOR : TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 RELATOR : JUIZ MENDONCA DE ANUNCIACAO  
 RELATOR CONV. : JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS (REGIME EXCECAO)  
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO  
 DIANTE DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E A RENUNCIA AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A ACAO (ITEM .6, FL.97), DISPENSADO, ASSIM, A MANIFESTACAO DO LITISCONSORTE, HOMOLOGO A DESISTENCIA DA PRESENTE ACAO. ANOTACOES NECESSARIAS.  
 Em 20 de agosto de 1996 (a) JUIZ CONV. NOEVAL DE QUADROS

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

ORDEM	PROCESSO
002	0095230-5
COMARCA	UMUARAMA
VARA	1A VARA CIVEL

PROTOCOLO N. : 15772/92  
 INTERESSADO : JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER  
 ASSUNTO : RETIFICACAO DE PORTARIA  
 DATA : 20/08/96  
 DESPACHO : RETIFIQUE-SE A PORTARIA N. 6/93, DE 7 DE JANEIRO DE 1993, NA FORMA SUGERIDA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 54849/96  
 INTERESSADO : CESAR COELHO FERES  
 ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO  
 DATA : 20/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 56467/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SIDNEY MORA  
 ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL  
 DATA : 20/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, CONCEDENDO-SE AO ILUSTRE REQUERENTE 22 (VINTE E DOIS) DIAS RESTANTES DE LICENCA ESPECIAL, ASSEGURADOS PELA PORTARIA N. 116/93, RELATIVA AO QUINQUENIO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE JULHO DE 1986 E 20 DE JULHO DE 1991 E 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENCA ESPECIAL, A QUE FAZ JUS, POR NAO HAVER SE AFASTADO DO EXERCICIO DE SUAS FUNCOES NO QUINQUENIO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE JULHO DE 1991 E 20 DE JULHO DO CORRENTE ANO, A PARTIR DO DIA 16 DE SETEMBRO, COM BASE NO ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO, DA LEI ESTADUAL N.6174/70. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 56691/96  
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CLAYTON REIS  
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO  
 DATA : 20/08/96  
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE ALBA MARIA KARUTA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 57442/96  
 INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI  
 ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL  
 DATA : 22/08/96  
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

254.-Execução de Títulos Extrajud.-383/96-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x E. BOHRER & CIA LTDA.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

255.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-45/93-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUERCE MOURA LTDA.-Adv. ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

256.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-48/93-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUERCE E MOURA LTDA.-Adv. ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

257.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-127/86-FAZENDA NACIONAL x CONSTRUTORA MARQUEVIS LTDA.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

258.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-501/85-IAPAS x MAD. VENSAO LTDA.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

2- ADILSON RICARDO MARTINS

3- ADILSON RICARDO MARTINS

1- Ação penal sob n. 46/92 - Carlos Castilho Santos Souza Indeferido o pedido para oitiva de Carlos Fernando Morleski e Ernesto Reinaldo Guaita. Advogada: Terezinha Pereira de Brito de Oliveira.

2- Ação penal n. 53/86 - Darci Fernando Pimentel - Redesig - nado o julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca do réu referido, para o dia 26 de novembro de 1.996, às 13h e 30min sendo que o sorteio de jurados para a sessão periódica foi designado para o dia 01.11.96, às 13h e 30 min. Manifestar sobre a testemunha Divaldo Soares de Oliveira, arrolada na contrariedade do Libelo crime, que não foi encontrada pelo sr. Oficial de Justiça, no endereço indiciado. Advogado: Adilson Ricardo Martins.

3- Ação penal 53/86 - Darci Fernando Pimentel - Indeferido o processamento do recurso, não o recebendo por falta de amparo legal, visto que não é contemplado no artigo 581 do CPP, vislumbrando ser meramente protelatório. Advogado Adilson Ricardo Martins.

**Crime**

**COMARCA DE CIDADE GAUCHA**

COMARCA DE CIDADE GAUCHA.

VARA CRIMINAL

JUIZ RODRIGO BRUM LOPES

RELAÇÃO Nº 17/96

- 01. Ação Penal n. 83/89 - Joel Nicola e Aristides Lourenço Sauer - expediu-se carta precatória à Vara de Carta Precatória Criminal da Comarca de Curitiba-Paraná, com o prazo de 40 dias, inquirição de testemunhas da defesa, ciente o Defensor de - que deverá acompanhar, independentemente de novas intimações. Adv. Dr. Clovis Guerreiro Wosniak.
- 02. Ação Penal n.122/92 - Mauro Pereira Novaes - Denúncia procedente. Condenado pelo artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, devendo cumprir a pena em regime fechado, a pena de dez(10) anos e seis(6) meses de reclusão e cinquenta (50) dias-multa, no mínimo legal. Por sentença de 04.6.96. - Adv. Dr. Walter Gonçalves.
- 03. Ação Penal n.75/92 - Sidnei Trindade - Extinta a Punibilidade por sentença de 19.8.96, com base no artigo 107, IV, c.c. o art. 109, V, ambos do Código Penal. - Adv. Dr. Francisco - Elias Silvestre.
- 04. Autos de Pedido de Restituição n. 27/95 - Mauro Fernando de Lara - Por decisão de 27.8.96, indeferido o pedido de restituição do bem apreendido. - Adv. Dr. Wilton Silva Longo.
- 05. Ação Penal n. 29/93 - Antonio Garcia Fernandes - Extinta a Punibilidade por sentença de 28.8.96, nos termos do artigo 91, da Lei 9.099/95. - Adv. Dr. Deusdedit A. Gomes.

**COMARCA DE GUAÍRA**

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZ MARIO SETO TAKEGUMA

RELAÇÃO Nº 13/96

1- TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA

**COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU**

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DR. MARCELO MAZZALI

RELAÇÃO Nº 16/96

- 01 - AÇÃO PENAL Nº 58/93 - Lázaro Eleutério - Apresentar Alegações Finais no prazo legal. - ADV. DR. SERAFIM PEREIRA DA SILVA.
- 02 - AÇÃO PENAL Nº 14/87 - Izelson Tuminski, Dirceu de Oliveira, Nereu de Oliveira, Antônio Osmay Fontoura e Osvaldino de Tal - Apresentar Alegações Finais, no prazo legal - ADVS. DRS. SERAFIM PEREIRA DA SILVA, JAIRO BATISTA PEREIRA, GILBERTO FRANZEN E ROGERIO FRANZEN.
- 03 - AÇÃO PENAL Nº 53/91 - Adelar de Vargas Costa - Apresentar Alegações Finais no prazo legal - ADV. DR. MARCO AURÉLIO LOPES.
- 04 - AÇÃO PENAL Nº 30/95 -Margarete dos Santos - Manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça - ADV. DR. JAIRO BATISTA PEREIRA.
- 05 - AÇÃO PENAL Nº 12/96 - Edson Luiz Ramos, Edson Assis de Oliveira e Abraão Afonso Gapski - Designado o dia 15.10.96, às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação - ADVS. DRS. SERAFIM PEREIRA DA SILVA, EDEMAR ANTÔNIO ZILIO JÚNIOR e GILBERTO FRANZEN.
- 06 - AÇÃO PENAL Nº 31/95 - Neri Irineu Siviero - Designado o dia 31.10.96, às 14:30 horas, para ouvir as testemunhas de acusação. - ADV. DR. JAIRO BATISTA PEREIRA.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 111/96

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 2º, da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1.970 e o art. 12, da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1.996,

NOMEIA

SONIA MARIA RÜPPEL ROLIM, RG Nº 579.407/PR, para exercer em comissão, o cargo de Assistente, símbolo 2-C, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 30 de agosto de 1.996.

Curitiba, 30 de agosto de 1.996

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 112/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, resolve

ADMITIR

MARCO ROBERTO PEPES, R.G. nº 3.874.179-9/PR, a partir de 02 de setembro de 1996, na função de motorista, em virtude de habilitação em teste seletivo, de que trata os protocolos nºs 082/96 e 083/96, visando o suprimento de funções específicas de apoio administrativo, através de contrato de trabalho com prazo determinado de (08) oito meses e (15) quinze dias, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 02 de setembro de 1996

**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- ATO Nº 113/96 -

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o art. 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, tendo em vista o contido no protocolado nº 03891/96-PGJ, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor MARCELO DA LUZ NATEL, RG. nº 3.759.974-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo 3-C, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 31 de agosto de 1996.

Curitiba, 04 de setembro de 1996.

**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca de Curitiba

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA  
2º TRIBUNAL DO JURI

EDITAL Nº 07/96

### CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, MM. Juiz de Direito titular, Presidente do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma dos artigos 426 a 429 do Código de Processo Penal e outros dispositivos aplicáveis,

FAZ SABER a quem interessar possa que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a 7ª Reunião Periódica do corrente ano, com sessões pautadas para os dias 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25 deste mês, com início às 13:30 horas, no plenário do edifício dos Tribunais do Júri, os seguintes Jurados, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações pessoais a serem efetuadas por Oficial de Justiça:

ISMAEL CEZAR BELTRAME, IDERVAN CAETANO, ELIZABETH DE SOUZA CAVALCANTI, JOSÉ WILSON MARTINS, BENITO HEITOR ZAMBAO, SIDNEI SOARES BAQUES, IZETE A. MOREIRA, MARCOS OSTROVSKI, ANTONIO MARIANO TOMAZINE LINCONL ABELARDO C. PEREIRA, SERGIO LUIZ APARECIDO DA SILVA, FATIMA MARIA ORTIZ, EPAMINONDAS DE O. C. LIMA, NATAL DOS SANTOS GOMES, ROSÂNGELA DE ALMEIDA, ARMANDO BRAGA DE MORAIS FILHO, CARLOS ALBERTO BATISTA LEITE, CARLOS BENEDITO MOSSATO, ROBERTO MAURO CZERWONKA, ADROALDO RODRIGUES, ROSI MARIA SIMAS MILEO. Jurados Suplentes: OSMAR JORGE DA SILVA FILHO, DELÍRIO POLTRONIERI, LAUCIMAR DA CUNHA, JOSÉ ANÍSIO SALAZAR, CARLOS ALBERTO MARTINS, ALTEMAR BARREIROS HARTIN, HILDA LOPES MUNIZ, LIANA RUTH FIELDLER e PAULO ERNESTO GALINHA.

### O QUE SE CUMPRE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (05.09.1996). Eu, JOÃO KOPYTOWSKI (DANIEL PEREIRA DE LIMA), Escrivão designado, o datilografei.

P- 3284  
F- 8  
PARA- 11-9

**JOÃO KOPYTOWSKI**  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5ª ANDAR - ED. MONTEPAR.-

### AVISO

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a impugnação que entenderem, sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CREDITO sob nº 33.956/96 em que é requerente ALCIDES BORGES NUNES e requerida I C BRASAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Candido de Abreu, 535, 5ª andar - Ed. Montepar. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assinar.

P- 3281  
F- 24-08,00  
PARA- 11 e 12

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5ª ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE LINHA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

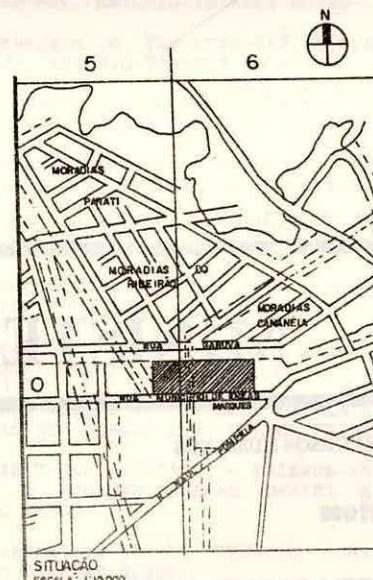
O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de NIFE BRASIL SISTEMAS ELETRICDS LTDA., foi apresentado o pedido de FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 15 de agosto de 1.996, foi decretada a FALÊNCIA da firma LINHA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede à Rua Mal. Deodoro, 51, 4ª andar, conj. 403 A/B, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob nº 85.085.785/0001-03, com fundamento no art. 19 da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, antes da data de protesto do título. FICA POIS, pelo presente pública a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA para prestarem suas declarações de crédito nos vinte (20) dias, que se seguirem à publicação desde no D.J.. E PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assinar.

**SALVATORE ANTONIO ASTUTI**  
JUIZ DE DIREITO

P- 3282  
F- 198,00  
PARA- 24/11

### EDITAL



ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-Paraná.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que se acham depositados em seu Cartório na Rua José Loureiro 133, 18º andar, nesta Capital, como determina o Art.19 da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado VILA SANTA HELENA, situada na Rua Município de Eneás Marques (W742) Fazendinha, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal Local nº 827 em 07/10/1994, Decreto nº 691/94, de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Curitiba-COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o § 1º do citado Art.19.

P- 3264  
F- 363,00  
PARA- 31/11 e 13

Curitiba, 16 de Agosto de 1996.

OFICIAL DO REGISTRO.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5ª ANDAR - ED.